

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículos tipo micro-ônibus, ônibus e van, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de transporte coletivo se faz necessária tendo em vista a realização de eventos pela Casa da Cultura fora dos limites do Município de Ilicínea; são eventos que envolvem culturas inventariadas, tais como Folia de Reis, Congado, Moçambique,

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

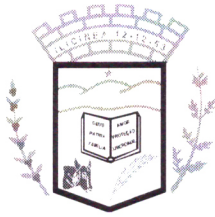
Item	Qtde.	UN	Descrição
1	10.000	Km	Prestação de serviço coletivo em veículos tipo ônibus ,Transporte intermunicipal com,no mínimo, 44 lugares
2	5.000	Km	Prestação de serviço coletivo em veículos tipo micro- ônibus ,Transporte intermunicipal com,no mínimo ,28 lugares
3	3.000	Km	Prestação de serviço coletivo em veículos tipo van ,Transporte intermunicipal com,no mínimo ,15 lugares

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
445		OUTROS SERVIÇOS JURIDICA	–PESSOA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

a) itens 01,02,03 Transporte intermunicipal, partindo de Ilícinea/MG para outras cidades da região. A contagem da quilometragem se dará a partir da saída da Secretaria solicitante ou no local indicado dentro do Município de Ilícinea

b)- Condições para prestação dos serviços: Devido à natureza da prestação dos serviços, estes devem ser fielmente prestados nos dias, horários e condições determinados pelas Secretarias.

c) O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas previstas na lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), decreto nº 44.035 DER/MG, observando-se ainda toda a legislação pertinente. O transporte deverá ser realizado em veículos detentores de CRLV na categoria aluguel, projetado e construído com a finalidade exclusiva de transporte de pessoas, dotado de corredor interno para circulação das mesmas. O veículo deverá ser conduzido por motorista portador de Carteira de Habilitação para a categoria exigida, Tipo "D", bem como de Certificado de curso de transporte coletivo, atendendo ainda a todos os requisitos previstos no artigo 138, da lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

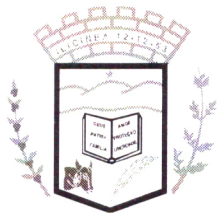
Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito, e adequado às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

b) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido; o profissional deverá possuir carteira de habilitação de acordo

No ato da Assinatura do Contrato, a licitante deverá, sob pena de desclassificação:

a) apresentar comprovação de posse do veículo, através da apresentação do CRV e CRLV, contrato de comodato, contrato de financiamento ou outro meio legal que lhe atribua posse ou uso do bem; b) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação para a categoria exigida (Tipo "D"), contendo a homologação do curso de transporte coletivo em nome do condutor do veículo, devendo ser comprovado o vínculo deste com a licitante vencedora. Caso não constem na CNH os cursos realizados, deverão ser apresentados os Certificados de conclusão dos cursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

exigidos. b.1) A substituição do condutor apenas se dará mediante a comunicação e anuência prévia da secretaria solicitante, devendo ser apresentada toda documentação relacionada

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

12. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 15 de Março de 2024

Alba Valéria Vilela Mendes

Secretária Municipal de Educação e Cultura